LEI MUNICIPAL Nº 1890

Autoriza a doaçpă de pedra marroada à Comunidade da Igreja N.S. da Glória.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, através da Autarquia Municipal, à Comunidade da Igreja Nossa Senhora da Glória, 20 (vinte) metros cúbicos de pedra marroada para a construçpo da Igreja.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacpA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 de outubro de 1966.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ Prefeito Municipal a)Wanda Closs Anuschek Secretária do Município